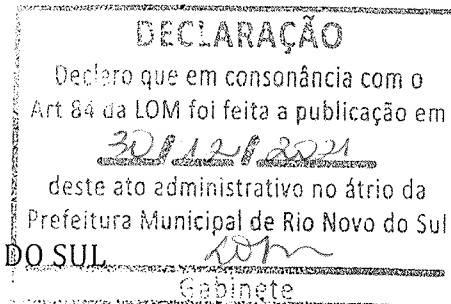


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL



**LEI N.º 898, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA 23 DE DEZEMBRO DE RIO NOVO DO SUL/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2021 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais) à Associação Musical LIRA 23 de dezembro de Rio Novo do Sul (ES), associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.402.709/0001-60, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2021, assim identificada:

Ficha: 35710010000000 – 0704.1339210452.065.33504300000.10010000000

- Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária 04 – Cultura
- Função 13 – Cultura
- Subfunção 392 – Difusão Cultural
- Programa 1045 – Programa incentivo à Cultura
- Projeto/Atividade 2.065 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações Culturais
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

**Parágrafo único.** Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2021 na época da liquidação.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 30 de dezembro de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
*Prefeito Municipal*

*Lei de autoria do Poder Executivo.*